



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

**EDITAL Nº 02/2022**

**SELEÇÃO DE COORDENADOR/A GERAL E DE COORDENADOR/A ADJUNTO/A  
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador/a Geral e de Coordenador/a Adjunto/a para o Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito da UFERSA, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 5800, de 08 junho de 2006; na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; na Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e coordenada por uma Comissão de Seleção composta por servidores/as da UFERSA, nomeados/as pela Pró-Reitoria de Graduação.

1.2 Os/As coordenadores/as das chapas selecionadas atuarão em atividades típicas dos respectivos cargos, conforme descritas neste Edital.

1.3 O horário de atividades da Coordenação Geral e Coordenação Adjunta será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, presencialmente, junto ao Núcleo de Educação a Distância - NEaD da UFERSA, em Mossoró, com disponibilidade para encontros presenciais previamente agendados, atividades aos sábados e para viagens, quando necessárias.

1.4 A participação nas coordenadorias do presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelos/as candidatos/as na Instituição.

1.5 A UFERSA não se responsabilizará por custos de transporte e/ou deslocamento, bem como diárias relacionadas ao cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas, presencialmente, junto ao NEaD.

1.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitidas em regulamentação própria. Portanto, os/as candidatos/as já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos/as e evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o/a bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.8 O mandato do/da Coordenador/a Geral e do/da Coordenador/a Adjunto/a será de 2 (anos) anos.

1.9 Os/As candidatos/as se inscreverão em duplas, concorrendo para as vagas de coordenador/a geral e coordenador/a adjunto/a do Sistema UAB/UFERSA, não sendo consideradas inscrições individuais.

1.10 O Processo de Seleção Simplificada será realizado em 2 (duas) etapas, mediante a realização de análises do Currículo, de caráter eliminatório, seguido de Entrevista, de teor classificatório.

## 2 DAS VAGAS

2.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma (**QUADRO 1**):

Vaga	Quant.	Requisitos
Coordenador/a Geral UAB	01	Docente da UFERSA e experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme Portarias CAPES nº 183/2016 e nº 15/2017. Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, na atuação na docência e/ou na tutoria e/ou na gestão em EaD.
Coordenador/a Adjunto/a UAB	01	Docente ou Servidor/a da UFERSA e experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme Portarias CAPES nº183/2016 e nº15/2017. Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos, na atuação na docência e/ou na tutoria e/ou na gestão em EaD.

### **3 DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.1 Para candidatar-se às vagas de Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a da UAB são necessários os seguintes requisitos:

- a) ser servidor/a efetivo/a, ativo/a, da Universidade Federal Rural do Semi - Árido UFERSA;
- b) não estar em afastamento integral/parcial; não estar em fase de estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- c) possuir titulação mínima de Mestrado;
- d) ter experiência profissional mínima de 3 (três) anos no Magistério Superior (Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017);
- e) estar apto/a ao recebimento de bolsas, consoante a determinação constante no item 5 deste Edital;
- f) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento, presencialmente, junto ao NEaD, das atividades inerentes à função da vaga pleiteada;
- g) atender às exigências da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e o disposto nas Portarias CAPES nº 183, de 21/10/2016; nº 15, de 23/01/2017; e nº 102, de 10/05/2019, e suas complementações.
- h) cada candidato/a só poderá se inscrever em uma única chapa.

### **4 DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 Cargo: Coordenador/a Geral

4.1.2 Bolsista institucional responsável pelas funções administrativas e pedagógicas de todas as ações, no âmbito do Sistema UAB na UFERSA.

4.2 Atribuições:

- a) acompanhar as atividades dos cursos ofertados pela UFERSA, no âmbito do Sistema UAB;
- b) realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos UAB, no sentido de auxiliar a coordenação dos cursos na gestão das atividades acadêmicas;
- c) solicitar e analisar os relatórios pedagógicos de desenvolvimento dos cursos UAB, elaborados pelos/as coordenadores/as de curso;
- d) participar de grupos de trabalhos da UAB, sempre que solicitado, visando contribuir com o aprimoramento do Sistema;
- e) acompanhar o registro acadêmico dos/as alunos/as matriculados/as no SisUAB;
- f) acompanhar a aplicação financeira dos recursos descentralizados no âmbito dos cursos UAB;
- g) acompanhar o registro de bolsistas nos Sistemas (SisUAB/SGB/UFERSA);
- h) acompanhar as certificações dos lotes de pagamentos de bolsas;
- i) encaminhar os processos seletivos dos demais bolsistas UAB;
- j) manter atualizadas as informações dos cursos UAB na UFERSA e DED/CAPES;
- k) realizar, em conjunto com a equipe SEaD, a capacitação dos profissionais envolvidos no Sistema;
- l) acompanhar as condições dos polos UAB e manter registro dos polos ativos;
- m) verificar, *in loco*, o andamento dos cursos;
- n) verificar, *in loco*, a adequação da infraestrutura dos polos em relação à legislação vigente.

### 4.3 Coordenador/a Adjunto/a

4.3.1 Bolsista institucional responsável por auxiliar a coordenação geral nas atividades administrativas e pedagógicas de todas as ações, no âmbito do Sistema UAB na UFERSA.

### 4.4 Atribuições:

- a) auxiliar o/a Coordenador/a Geral em suas atribuições;
- b) acompanhar as atividades dos cursos ofertados pela UFERSA, no âmbito do Sistema UAB;
- c) participar de reuniões periódicas com os/as coordenadores/as dos cursos UAB, no sentido de auxiliar o/a coordenador/a geral nos encaminhamentos com as coordenações de curso na gestão das atividades acadêmicas;
- d) participar de grupos de trabalhos da UAB, sempre que solicitado, visando contribuir com o aprimoramento do Sistema;
- e) acompanhar o registro acadêmico dos/as alunos/as matriculados/as no SisUAB;
- f) realizar o cadastramento e controle de bolsistas nos Sistemas (SisUAB/SGB/UFERSA);
- g) encaminhar as fichas de cadastro e os Termos de Compromisso do Bolsista, devidamente assinados à DED/CAPEES;
- h) realizar as certificações dos lotes de pagamentos de bolsas;
- i) elaborar e acompanhar os Planos de Trabalho para oferta dos cursos UAB;
- j) executar e acompanhar a aplicação financeira dos recursos descentralizados no âmbito dos cursos UAB;
- k) auxiliar na elaboração de editais para seleção dos demais bolsistas UAB;
- l) acompanhar a verificação *in loco* da adequação da infraestrutura dos polos em relação à legislação vigente.

## 5 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1 Enquadramento, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017:

Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a - cada bolsista selecionado/a receberá bolsa mensal no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) concedida para atuação em atividades típicas de coordenação geral e adjunta, no âmbito do Sistema UAB.

5.2 Carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento de cada uma das funções de coordenação a serem desenvolvidas, presencialmente, no NEaD, em Mossoró.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Este certame é isento de taxa de inscrição;

6.2 A inscrição da chapa deverá ser efetuada, exclusivamente, pelo/a candidato/a Coordenador/a Geral, que deverá ser responsável por anexar todos os documentos da chapa, na ordem estabelecida pelo Anexo I.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente *on-line* pelo/a candidato/a responsável pela chapa (Coordenador/a Geral), nos termos do cronograma constante neste edital;

6.4 Somente será admitida uma única inscrição por chapa para cada uma das vagas do Quadro 1 deste edital. Caso a chapa realize mais de uma inscrição, será considerada a que tiver a data mais recente (última enviada);

6.5 Não será permitida complementação de informações. Assim, caso os/as candidatos/as realizem uma segunda inscrição, esta deverá conter todos os documentos necessários, independentemente de envio anterior;

6.6 Os/As candidatos/as deverão anexar, por chapa, em um único arquivo no formato PDF, a seguinte documentação obrigatória:

a) cópia da Carteira de Identidade e do CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso);

b) Curriculum Lattes atualizado, acompanhado somente dos documentos (cópias simples) que comprovem o que se refere à pontuação que o processo seletivo considera, de acordo com o Quadro 3 (três), disponível no ANEXO I deste Edital;

c) cópia dos documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Quadro 1 e pós-graduação, de acordo com o item 3.1 deste Edital;

d) comprovação de experiência no magistério, de acordo com o exigido no item 3.1 deste Edital.

e) declaração de ciência da necessidade de disponibilidade de horários para cumprir com as atividades da bolsa, de acordo com o item 3, alínea f; conforme modelo no ANEXO III.

6.7 A documentação comprobatória que não estiver legível, não será considerada para efeitos de pontuação na análise curricular;

6.8 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará na exclusão da chapa do processo seletivo (inscrição não homologada);

6.9 A UFERSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

6.10 A homologação das inscrições das chapas depende do atendimento, por parte dos/as candidatos/as, de todos os requisitos específicos constantes no Quadro 1 do item 2 (VAGAS) e item 3 (REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA) e do item 6 (DAS INSCRIÇÕES), deste Edital.

## 7 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção será em DUAS ETAPAS: análise de Currículo (individual) e Entrevista.

a) **Etapa 1 - análise de Currículo:** conferência dos documentos comprobatórios e avaliação da pontuação discriminada no Quadro 3 do Anexo I deste Edital. A nota desta etapa será composta pela média aritmética das notas individuais dos candidatos da chapa, até duas casas decimais. Serão selecionadas para a ETAPA 2 as chapas que obtiverem nota igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos. Etapa eliminatória.

c) **Etapa 2 - Entrevista:** entrevistas presenciais com os candidatos das chapas. Serão realizados questionamentos acerca da experiência na área objeto do presente edital. Antes do início da entrevista, os(as) candidatos(as) da chapa deverão assinar o Termo de Ciência de que a entrevista será gravada. Etapa classificatória, exceto quando da ausência na entrevista de pelo menos um dos membros da chapa, o que implicará na sumária desclassificação da chapa.

7.2 A nota do Resultado Final será composta pela média aritmética das Etapas I e II.

7.3 A publicação do resultado final será no endereço eletrônico (<https://nead.ufersa.edu.br/>), indicando as chapas aprovadas.

7.4 Ocorrendo igualdade de nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior tempo de experiência em EaD, considerando-se a média da chapa;
- b) maior idade do/a Coordenador/a.

7.5 O processo seletivo será operacionalizado por Comissão de Seleção designada por portaria institucional, composta por pelo menos 3 (três) servidores (técnicos ou docentes) /as da UFERSA, com titulação igual ou superior à exigida no certame.

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção se dará conforme cronograma a seguir:

### Quadro 2 - cronograma do processo seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	20/09 - 20/10/2022	nead.ufersa.edu.br
Período de inscrição das chapas	21 - 22/10/2022	nead.ufersa.edu.br
Homologação das inscrições	25 - 26/10/2022	nead.ufersa.edu.br
Recurso da homologação	27 - 28/10/2022	nead.ufersa.edu.br
Homologação final da chapa (caso alterada por recurso)	31/10/2022	nead.ufersa.edu.br
Etapa 1 – análise de currículos das chapas	01 - 03/11/2022	A critério da comissão
Divulgação das notas (por chapa) da Etapa 1 – Análise de currículos das chapas	04/11/2022	nead.ufersa.edu.br
Período de recurso da Etapa 1	07 - 08/11/2022	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado da ETAPA 1 (caso alterada por recurso)	09/11/2022	nead.ufersa.edu.br
ETAPA 2 - Entrevistas com chapas	10 -11/11/2022	A critério da comissão
Divulgação das notas (por chapa) da ETAPA 2 - Entrevistas com chapas	14/11/2022	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	15/11/2022	nead.ufersa.edu.br
Período de recursos ao resultado preliminar	16-17/11/2022	nead.ufersa.edu.br
Divulgação do resultado final (caso alterado por recurso)	18/11/2022	nead.ufersa.edu.br
Homologação do Resultado Final pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI	25/11/2022	nead.ufersa.edu.br

## 9 DOS RECURSOS

9.1 O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas deste Edital limita-se às datas especificadas no item 8 (CRONOGRAMA);

9.2 Somente serão analisados os recursos que chegarem de forma eletrônica, via formulário próprio, divulgado no endereço (<https://nead.ufersa.edu.br/>), obedecendo ao prazo estipulado no cronograma.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

10.1 Os/As aprovados/as, em conformidade com o respectivo perfil terão as obrigações inerentes às funções de bolsista do Sistema UAB, regulamentadas no art. 8º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016.

## **11 DO DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA**

11.1 Os/as bolsistas que solicitarem desligamento, através de pedido oficial, deixarão de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES;

11.2 Os/as bolsistas poderão ser desligados/as, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) indisciplina, em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função;

b) em caso de vacância de uma das funções ou ambas (Coordenador/a Geral e/ou Coordenador/a Adjunto/a), ficará a critério da Gestão Superior da Universidade a designação de servidor (técnico ou docente) para assumir a função, *sem vinculação* como bolsista, sem prejuízo a quem permanece.

c) em caso de vacância de uma das funções ou ambas (Coordenador/a Geral e/ou Coordenador/a Adjunto/a), haverá a necessidade de novo processo seletivo somente em caso de vinculação como bolsista, respeitando-se os requisitos das portarias CAPES nº 183/2016 e nº 102/2019.

## **12 DA VALIDADE DO PROCESSO**

12.1 Este processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final;

12.2 Ultrapassada a validade deste processo seletivo, exigir-se-á a realização de novo processo seletivo para o(s) cargo(s) vago(s).

12.3 O presente Edital poderá ser cancelado ou retificado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará a chapa, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.2 Todas as comunicações, convocações e todos os avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: (<https://nead.ufersa.edu.br/>).

13.3 A Reitoria poderá convocar as chapas classificadas, conforme a necessidade, observando-se o prazo de validade deste processo seletivo.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## ANEXO I – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - QUADRO (3)

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO					
CATEGORIA I – Coordenações, docência e tutoria					
Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação sugerida – Coordenador(a) Geral (CG)	Pontuação sugerida – Coordenador(a) Adjunto(a) (CA)	Pontuação atribuída – Coordenador(a) Geral (CG)	Pontuação atribuída – Coordenador(a) Adjunto(a) (CA)
Atuação em Coordenações de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito da UFERSA	10 pontos por função /ano (Pontuação máxima de 40 pontos)				
Atuação em coordenação no Núcleo de ensino à distância e/ou equivalente	10 pontos por função /ano (Pontuação máxima de 40 pontos)				
Experiência como professor(a) em EaD	5 pontos por função /semestre letivo (Pontuação máxima de 20 pontos)				
Experiência como tutor(a) em EaD	3 pontos por função /semestre letivo (Pontuação máxima de 12 pontos)				
<b>Total de pontos distribuídos nessa categoria</b>					
CATEGORIA II – Cursos e eventos em EaD					
Organização/ Palestra/ Apresentação de trabalho/ Cursos e oficinas	2 pontos Organização / Palestra/ Apresentação de trabalho/ Cursos e oficinas (pontuação máxima 10 pontos)				
<b>Total de pontos distribuídos nessa categoria</b>					
CATEGORIA III – Outras atividades em EaD					
Orientações de trabalho de conclusão de curso em cursos de graduação à distância	5 pontos por trabalho (Pontuação máxima de 20 pontos)				
Artigos em periódicos (qualis mínimo B5) na área de EaD e/ou áreas afins	5 pontos por artigo (Pontuação máxima de 20 pontos)				
Participação em grupos e/ou projetos de pesquisa e extensão na área de EaD e/ou áreas afins	2 pontos por artigo (Pontuação máxima de 10 pontos)				

Capítulo de livros publicados na área de EaD e/ou áreas afins	2 pontos por capítulo (Pontuação máxima de 10 pontos)				
<b>Total de pontos distribuídos nessa categoria</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					

<b>SOMATÓRIO TOTAL DO CURRÍCULO</b>	Pontuação atribuída à Chapa

Mossoró - RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura dos membros da Comissão de Seleção:

---



---



---



---



---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE À SELEÇÃO PARA  
COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO UAB/CAPES/UFERSA  
– SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor/a  
Público Federal do Quadro Permanente, SIAPE N.º \_\_\_\_\_, lotado/a no/a  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação da Seleção para  
Coordenador/a Geral e Coordenador/a Adjunto/a do Sistema Universidade Aberta do  
Brasil, que possuo disponibilidade para atuar em todas as atividades correlatas às  
atribuições do cargo.

Mossoró - RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_